



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 35
de 08 de novembro de 2018

Dispõe sobre a realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o tema “Os Desafios de Envelhecimento no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, com base na deliberações tomadas na 9ª Reunião Ordinária de 08 de novembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema “Os Desafios de Envelhecimento no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”, destinada a pessoas idosas da sociedade civil e ao público em geral, a ser realizada no Auditório Elis Regina, localizado no Complexo ARGOS, na Avenida Dr. Cavalcanti, 396 - Vila Arens, neste município, nos dias 14 e 15 de fevereiro das 8 às 17 horas, com os seguintes objetivos: I - Discutir, avaliar e propor diretrizes para promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas idosas, no âmbito municipal, estadual e nacional; II - Propor medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura, Esporte e Lazer. III - Avaliar a efetividade das ações em execução das Políticas Públicas promovidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurando os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa. IV - Propor medidas para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa na efetivação dos Direitos Fundamentais, das Políticas Públicas e do seu controle social V - Eleger os(as) delegados (as) que representarão o Município de Jundiaí na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI e Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS. Art. 3º - O COMDIPI expedirá, mediante resolução, o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Parágrafo único - O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inclusive sobre o processo de escolha dos(as) delegados(as) que representarão o Município de Jundiaí na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Art. 4º - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estará sob responsabilidade do COMDIPI através da Comissão de Eventos e Mobilização e Mesa diretora e da UGADS, como segue:

- 01 - Cintia Offa de Barros Medina
- 02 - Eda Aparecida Selicani Morikuni
- 03 - Elaine Pilon
- 04 - Ivan Aprahamian
- 05 - João Carlos José Martinelli
- 06 - João Paulo Iotti Cruz
- 07 - Matilde Zichel Manzato
- 08 - Neusa Aparecida Pacheco Collodo
- 09 - Renata Mangieri
- 10 - Teresa Nering Borçari
- 11 - Vitorio Angelo Durigati

Art. 5º - Os relatórios resultantes da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão enviados à Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme calendário do Conselho Estadual da Pessoa Idosa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jundiaí, 08 de novembro de 2018.

Nádia Taffarello Soares
Gestora Municipal - Unidade de Gestão de Assistência e
Desenvolvimento Social

Teresa Nering Borçari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO Nº 29003-1/2018. ASSINATURA: 27/11/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de CAL PARA PINTURA, BRANCO, 8 KG - RP. VALOR(ES): Item(ns): 1 - CAL PARA PINTURA SC-BRANCO-ESPECIAL EM PO FINO-EMBALAGEM: SACO 8 KG-FORMULAÇÃO: HIDROXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO-CONFORME NORMA ABNT NBR 7175-COM SELO DE QUALIDADE DA ABPC-CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO- MARCA: VOTORAN - R\$ 7.1000 POR SACO - COTA PRINCIPAL. 1 - CAL PARA PINTURA SC-BRANCO-ESPECIAL EM PO FINO-EMBALAGEM: SACO 8 KG-FORMULAÇÃO: HIDROXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO-CONFORME NORMA ABNT NBR 7175-COM SELO DE QUALIDADE DA ABPC-CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO- MARCA: VOTORAN - R\$ 7.1000 POR SACO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 2.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32786/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 980,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMITADOR SEPARADOR DE GRAMA - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: ROYALTIES COMPRA DIRETA Nº 2483/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32784/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F.H.C DE OLIVEIRA DESCARTÁVEIS - ME VALOR TOTAL R\$ 9600,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDA ALFACE CRESPA - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: ROYALTIES COMPRA DIRETA Nº 2484/2018.

DESPACHO DECISÓRIO (CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO)

Concorrência Pública nº 03/18 – prestação de serviços de coleta, tratamento, destinação final dos resíduos de serviço de saúde dos grupos A, A2 (carcaça de animais de pequeno, médio e grande porte), B e E, de acordo com a resolução ANVISA RDC 306/2004, CONAMA 358/2005 e CONAMA 316/2002 e resíduos de exumação (CONAMA nº 358/2005 – art. 1º - similares) com sistema informatizado de pesagem ponto a ponto, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos. Processo Administrativo nº 8.270-1/2018

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data, após procedida à abertura das propostas comerciais das licitantes habilitadas e, considerando a petição formulada pela licitante Stericycle Gestão Ambiental Ltda por meio do protocolado nº 30.299-2/18 (fl.956/959), reconhecendo a ocorrência de “erro material”, ou seja, na multiplicação do item 2 de sua proposta de preços”;

Considerando a correspondência da Silcon Ambiental Ltda, às fl. 1094/1098 quanto a justificativa de retificação do preço unitário apresentado na proposta em duas casas decimais para ser considerado em quatro casas decimais;

Considerando a manifestação da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, opinando pela promoção de diligências às licitantes destinadas a esclarecer as planilhas de custos, conforme ofícios constantes de fl. 986(e verso), 988(e verso), 1081, 1083,1167 (e verso), 1169 (e verso) e 1198;

Considerando os esclarecimentos prestados pelas licitantes, conforme fl. 993, 994/1080; 1094/1157;1171/1189; 1190/1192 e 1201/1225;

Considerando as análises financeiras, quer sobre a planilha de custos, quer sobre a análise dos preços, que se encontram às fl. 985 (e verso), 1163/1165; 1194 a 1197 (e verso) e fl. 1227;

Considerando as instruções constantes dos autos da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (fls.1166); da CMHJL, (fl. 1228 a 1230); da Gestora da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas (fl. 1231 a 1239);

Considerando que as disposições foram submetidas à apreciação jurídica, cuja manifestação encontra-se às fls. fl.1240/1243;

Considerando o entendimento final no sentido de acatar o “erro material” por incorreção na multiplicação do item 2 da proposta de preços da